



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023  
PROCESSO N.º 18.386/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET E VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI e pela Secretária Municipal de Educação MARIA INES DE PAIVA DA SILVA, e de outro lado a empresa COMERCIAL GUARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.731.777/0001-75, com sede à Av. Vereadora Aurea Maria de Jesus Silva, 223, Beira Rio, Guaratinguetá – SP – CEP 12.517-470, neste ato representada por VIVIANE ABDALLA GALVÃO, portadora do RG N.º 28.761.063 SSP/SP e CPF N.º 216.134.578-80; têm justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico n.º 063/2023, para Registro de Preços n.º 074/2024, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET E VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 063/2023, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
68	FICHA
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01	TESOURO



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá proceder com a entrega do material em até 15 dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, a entrega deverá ser realizada ponto a ponto, em local a ser indicado pela Secretaria de Educação, dentro dos limites do município de Campos do Jordão.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Alíquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Requerimento;
  - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
  - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
  - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
  - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
  - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os ANEXO I e ANEXO II do Edital:

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor	Valor Total
5	100	Und	Ventilador de 60cm, preto/cromado, bivolt, potência mínima: 200w; chave seletora para 127v ou 220v, pintura eletroestática, com chave deslizante de velocidade ou botão de 03 velocidades. Peso aproximado 03 kg; medidas aproximadas 40cmx40cmx60cm	VENTISOL	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
8	20	Und	Freezer Frost Free vertical, capacidade de 230 Litros cor branco - controle de temperatura, dupla função. Potência 150w, (127v) com 06 gavetas removíveis transparentes, garantia de 12 meses.	ELECTROLUX	R\$ 3.350,00	R\$ 67.000,00
10	10	Und	Freezer horizontal, 02 portas, Capacidade 400 litros, Controle de temperatura para versão freezer ou refrigerador, Voltagem 127v, Classificação energética A, Cor branca, Rodas 360 graus, garantia de 12 meses.	ELECTROLUX	R\$ 5.560,00	R\$ 55.600,00
11	10	Und	Freezer horizontal, 02 portas, Capacidade 400 litros, Controle de temperatura para versão freezer ou refrigerador, Voltagem 220v, Classificação energética A, Cor branca, Rodas 360 graus, garantia de 12 meses.	ELECTROLUX	R\$ 5.560,00	R\$ 55.600,00
12	15	Und	Geladeira/Refrigerador Frost Free duplex com capacidade de 380 litros - tensão (127v), cor branco, garantia de 12 meses.	CONSUL	R\$ 4.906,00	R\$ 73.590,00
13	15	Und	Geladeira/Refrigerador Frost Free duplex com capacidade de 435 litros - tensão (127v), cor branco, garantia de 12 meses.	CONSUL	R\$ 5.670,00	R\$ 85.050,00
14	10	Und	Tanquinho capacidade 20kg Níveis de água baixo, médio, alto Características Gerais; Tipo de tomada: 10 <sup>9</sup> - Potência: 280 W (127v). Com 6 programas de lavagem, com timer, desligamento automático, dispenser, filtro de fiapos, sistema de lavagem: turbilhonamento, com saída de água, garantia de 12 meses.	SUGGAR	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
16	10	Und	Fogão Industrial 04 bocas confeccionado em aço inox (base e pés) Grelha 40x40 Baixa pressão Tubo distribuidor de gás em alumínio Registro regulador de gás confeccionado em latão duro é cromado Forno com laterais em aço inox Gás GLP, garantia de 12 meses.	COPAMETAL	R\$ 4.510,00	R\$ 45.100,00
18	30	Und	Forno industrial elétrico, 60X45cm - aquecimento elétrico bivolt porta guilhotina, garantia de 12 meses.	COPAMETAL	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
19	30	Und	Batedeira planetária potência 600w, capacidade de 05 litros, 08 velocidades, tensão voltagem bivolt, cor branca, batedores em alumínio fundido, garantia de 12 meses.	MONDIAL	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
21	20	Und	Bebedouro purificador - tipo galão - coluna - água natural e gelada - termostato regulável sistema de refrigeração eletrônico - inox - alt. 99cm - larg. 27cm - prof. 38cm tensão bivolt, garantia de 12 meses.	IBBL	R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 530.470,00 (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta reais)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
  - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
  - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
  - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
  - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
  - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
  - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
  - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
  - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

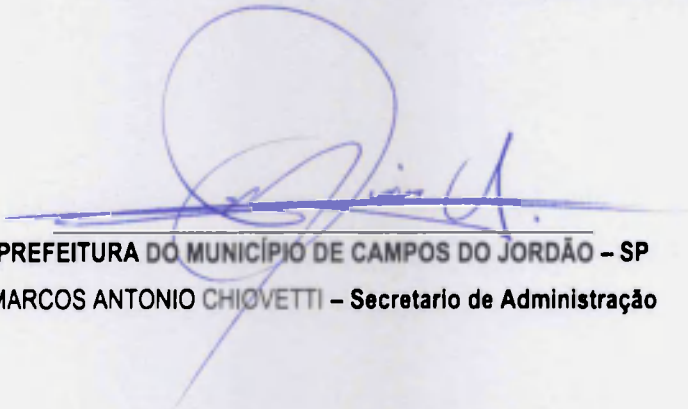
- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.




**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 09 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretario de Administração**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
**MARIA INES DE PAIVA DA SILVA – Secretaria de Educação**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL GUARA LTDA**  
**VIVIANE ABDALLA GALVÃO - Sócia**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome RG

\_\_\_\_\_  
Nome RG





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

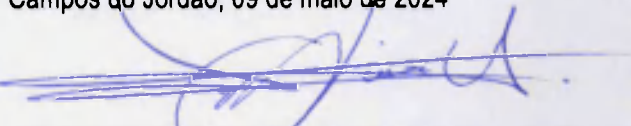
**CONTRATADA: "COMERCIAL GUARA LTDA"**


**ATA DE REGISTRO N.º: 074/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET E VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 09 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Campos do Jordão  
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração  
CPF: 073.143.038-78  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Campos do Jordão  
Maria Inês de Paiva da Silva - Secretária de Educação  
CPF: 250.046.698-13  
Contratante

**COMERCIAL GUARA**  
LTDA:07731777000175

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL GUARA  
LTDA:07731777000175  
Dados: 2024.05.10 09:26:26 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Comercial Guara LTDA  
Viviane Abdalla Galvão - Sócia  
CPF: 216.134.578-80  
Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** MARCELO PADOVAN

**CARGO:** PREFEITO

**CPF:** 040.680.458-36

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**CPF:** 073.143.038-78

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Pelo Contratante:**

**NOME:** MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

**CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CPF:** 250.046.698-13

**Pelo Contratado:**

**NOME:** VIVIANE ABDALLA GALVÃO

**CARGO:** SÓCIA

**CPF:** 216.134.578-80

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** MARCELO PADOVAN

**CARGO:** PREFEITO

**CPF:** 040.680.458-36



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**

**CONTRATADA: COMERCIAL GUARA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUEFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET E VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

**Gestor - Responsável**

**Nome: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA**

**Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP**

**Telefone: (12) 3668-9050**

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

**Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY**

**Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO**

**Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP**

**Telefone: (12) 3668-9050**

**E-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br**

**Campos do Jordão, 09 de maio de 2024.**

**MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**